



Número: **0600212-37.2020.6.18.0009**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **009ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI**

Última distribuição : **25/09/2020**

Assuntos: **Cargo - Vereador, Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
REPUBLICANOS FLORIANO - PI MUNICIPAL (REQUERENTE)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16951 632	16/10/2020 19:36	Sentença	Sentença



JUSTIÇA ELEITORAL
009ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600212-37.2020.6.18.0009 / 009ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI
REQUERENTE: REPUBLICANOS FLORIANO - PI MUNICIPAL

SENTENÇA

Processo nº: 06002123720206180009 - REGISTRO DE CANDIDATURA
Requerente: REPUBLICANOS

Trata-se de pedido de registro de candidatura do "REPUBLICANOS", para o cargo de vereador, no Município de FLORIANO.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

Não foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Devidamente intimado acerca da irregularidade encontrada, o partido deixou decorrer o prazo da diligência de ID 14263106 sem manifestação.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

Decido.

Não foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado.

ISTO POSTO, **INDEFIRO** o pedido de registro do "REPUBLICANOS" para concorrer às Eleições Municipais 2020 no município de FLORIANO.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

FLORIANO, 16 de Outubro de 2020.

MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS
Juiz da 9ª Zona Eleitoral